



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.479, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

**Dispõe sobre o Tombamento definitivo do bem Histórico conhecido por Muro de Pedras, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.862 de 1º de novembro de 2000; e

Considerando a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, bem como impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural, e que compete aos Municípios promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, nos termos do art. 30, IX da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que conforme disposto no §1º do art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais e os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico;

Considerando que conforme a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 1.862 de 1º de novembro de 2000 o Município incentivará, valorizará e difundirá as manifestações culturais da comunidade.

Considerando que foi aprovado por unanimidade na 105ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, realizada em 16 de novembro de 2017, o tombamento definitivo do bem histórico e que a Diretoria de Turismo e Cultura, manifestou-se favorável ao tombamento, conforme Comunicação Interna n.º 233/17 (DMTC), com fundamento no relatório apresentado na 105ª (centésima quinta) reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, tendo votação unânime de seus membros;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado o tombamento definitivo do **Muro de Pedras**, denominado também de “Sítio Arqueológico Muro Histórico” situado no limite entre a Fazenda Trumbuca e a Fazenda Casanova, localizado as coordenadas geográficas 619399 e 7821115, no Bairro Morro do Cruzeiro, Município de Lagoa Santa/MG.

**Art. 2º** O **Muro de Pedras** é tombado definitivamente por seu valor histórico, arquitetônico e paisagístico, ficando sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo Decreto-Lei 25/1937 e pela Lei Municipal nº 1.862/2000, não podendo ser destruído,



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa Santa e aprovação da Diretoria de Turismo e Cultura.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 20 de novembro de 2017.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito do Município**